



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

SEXTA - FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023

Edição 2648  
21 páginas

## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczaruski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Ivo Proczkevicz

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Mauricio Bosak

## LEIS

### LEI Nº. 2.575/2023

*"Promove alterações na Lei Municipal nº 1.976, de 27/06/2012, e dá outras providências".*

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

### LEI

**Art. 1º.** O ANEXO I da Lei nº 1.976/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I CARGOS

#### A - CARGOS EM EXTINÇÃO:

Denominação Do Cargo	Nível / Classe	Nº Vagas Restantes	Titulação	Carga Horária Semanal
Advogado	12-A	01	Graduação em curso superior de Direito reconhecido pelo MEC e a respectiva inscrição como Advogado, na Ordem dos Advogados do Brasil	20
Agente de Máquinas e Veículos	04-A	27	Fundamental Incompleto	44
Agente de Saúde	03-A	02	Médio Completo	40
Agente de Segurança Municipal	01-A	29	Fundamental Incompleto	44
Agente Operacional Feminino	04-A	02	Fundamental Incompleto	44
Arquiteto/Urbanista	10-A	01	Superior	20
Assistente Social - 20	10-A	01	Superior	20
Assistente Social - 40	11-A	01	Superior	40
Atendente de Posto de Saúde	03-A	01	Médio Completo	40
Auxiliar Administrativo	06-A	02	Médio Completo	40
Auxiliar de Enfermagem	03-A	30	Médio Completo	40
Auxiliar de Mecânico	04-A	01	Fundamental Incompleto	44
Auxiliar de Secretaria	04-A	13	Médio Completo	40
Biólogo(a)	11-A	01	Superior	40
Bioquímico/Farmacêutico	10-A	01	Superior	20
Dentista	10-A	10	Superior	20
Desenhista Técnico	09-A	01	Médio	40
Educador Sanitário	08-A	01	Médio Completo	40
Eletricista/Encanador	04-A	02	Fundamental Incompleto	44
Enfermeiro (a) - 20	10-A	03	Superior	20
Enfermeiro (a) - 40	11-A	12	Superior	40
Fisioterapeuta	10-A	04	Superior	20
Mecânico I	05-A	02	Fundamental Incompleto	44
Mecânico-Eletricista	08-A	01	Ensino Fundamental Incompleto	44
Médico Clínico Geral	13-A	14	Superior na Área de Medicina	20
Médico Pediatra	13-A	04	Superior na Área de Medicina	20
Operador de Moto-Niveladora	06-A	05	Fundamental Incompleto	44
Pedreiro Meio-Oficial	02-A	01	Fundamental Incompleto	44
Pedreiro Oficial	04-A	04	Fundamental Incompleto	44
Psicólogo (a) - 20	10-A	01	Superior	20
Psicólogo (a) - 40	11-A	07	Superior	40
Sanitarista	10-A	01	Superior	40
Servente de Obras	01-A	05	Fundamental Incompleto	44
Técnico em Contabilidade	10-A	03	Médio Completo	40

Técnico em Licitações	10-A	01	Superior	40
Zelador (a)	01-A	13	Fundamental Incompleto	44

**B - CARGOS EXTINTOS**

Denominação Do Cargo	Nível / Classe	Nº Vagas Restantes	Titulação	Carga Horária Semanal
Agente de Alcoolismo	03-A	00	Ensino Médio e curso de extensão na área de atuação	40
Borracheiro	04-A	00	Fundamental incompleto	44
Engenheiro Civil	10-A	00	Superior	20
Geólogo	11-A	00	Superior	40
Mecânico de Molas	04-A	00	Fundamental Incompleto	40
Médico Anestesiologista	11-A	00	Superior na Área de Medicina, com Especialização na Área	20
Médico Ginecologista	11-A	00	Superior na Área de Medicina	20
Médico Psiquiatra	12-A	00	Superior na Área de Medicina com especialização em psiquiatria e registro no respectivo conselho de classe.	20
Médico Ortopedista	11-A	00	Superior na Área de Medicina	20
Médico Plantonista	14-A	00	Superior	36
Médico Psiquiatra	11-A	00	Superior	20
Médico Veterinário - 20	10-A	00	Superior	20
Médico Veterinário - 40	11-A	00	Superior	40
Técnico em Agrimensura	09-A	00	Médio Completo	40
Técnico em Laboratório e Análises Clínicas	05-A	00	Médio	40
Técnico em Recursos Humanos	10-A	00	Médio	40

**C - CARGOS EFETIVOS:**

Denominação do Cargo	Nível/ Classe	Nº de Vagas	Titulação	Carga Horária Semanal
Advogado - 40	10-A	01	Ensino superior em Direito e registro no respectivo conselho de classe	40
Agente Administrativo	04-A	100	Ensino Médio Completo	40
Agente de Trânsito	3-A	14	Ensino Médio Completo	44
Agente Operacional Masculino	04-A	32	Ensino Fundamental Incompleto	44
Agente Tributário	05-A	06	Ensino Médio Completo	40
Analista Contábil	10-A	01	Ensino Superior em Ciência Contábeis e registro no respectivo conselho de classe	40
Arquiteto Urbanista - 40	10-A	01	Ensino Superior na Área e registro no respectivo conselho de classe	40
Assistente Social - I	10-A	08	Ensino Superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe.	40
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	01-A	150	Ensino Fundamental Incompleto	44
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	01-A	100	Ensino Fundamental Incompleto	44
Auxiliar em Saúde Bucal	03-A	12	Ensino Médio Completo	40
Biólogo (a) - I	10-A	01	Ensino Superior em Ciências Biológicas Bacharelado e Inscrição no conselho de classe	40
Bioquímico/Farmacêutico - 40	10-A	02	Ensino Superior na Área de Farmácia ou Bioquímica e registro no respectivo conselho de classe.	40
Contador	13-A	01	Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe.	40
Cuidador Social	03-A	09	Ensino Médio Completo	40

Dentista - 40	10-A	07	Ensino Superior na Área de Odontologia e registro no respectivo conselho de classe.	40
Enfermeiro - I	10-A	11	Ensino Superior na Área de Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.	40
Engenheiro Agrônomo	10-A	01	Ensino Superior em Engenharia Agrônoma e registro no respectivo conselho de classe.	40
Engenheiro Ambiental	10-A	01	Ensino Superior em Engenharia Ambiental e registro no respectivo conselho de classe.	40
Engenheiro Civil - 40	10-A	02	Ensino Superior na Área e registro no respectivo conselho de classe.	40
Engenheiro Florestal	10-A	01	Ensino Superior em Engenharia Florestal e registro no respectivo conselho de classe.	40
Fiscal Geral	09-A	12	Ensino Médio Completo	40
Fisioterapeuta - 40	10-A	01	Ensino Superior na Área de Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe.	40
Fonoaudiólogo	10-A	04	Ensino Superior na Área de Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe.	40
Instrutor de Educação Física	08-A	06	Ensino Superior na Área de Educação Física	40
Mecânico Geral	06-A	04	Ensino Fundamental Incompleto	44
Médico Clínico Geral - I	12-A	08	Ensino Superior na Área de Medicina e registro no respectivo conselho de classe, com especialização em clínica médica.	20
Médico da Família e Comunidade	14-A	10	Ensino Superior na Área de Medicina, e registro no respectivo conselho de classe, com especialização em Medicina da Família e Comunidade	40
Médico Generalista	14-A	08	Superior na Área de Medicina e registro no respectivo conselho de classe.	40
Médico Ginecologista - I	12-A	02	Superior na Área de Medicina com especialização em ginecologia e registro no respectivo conselho de classe.	20
Médico Pediatra - I	12-A	04	Superior na área de Medicina com especialização em pediatria e registro no respectivo conselho de classe.	20
Médico Psiquiatra - I	12-A	02	Superior na Área de Medicina com especialização em psiquiatria e registro no respectivo conselho de classe.	20
Médico Veterinário - I	10-A	02	Ensino Superior na Área de Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe.	40
Motorista	04-A	70	Ensino Fundamental Incompleto	44
Nutricionista	10-A	05	Ensino Superior na Área de Nutrição e registro no respectivo conselho de classe.	40
Operador de Máquinas	06-A	50	Ensino Fundamental Incompleto	44
Orientador Social	04-A	02	Ensino Médio	40
Pedagogo	08-A	01	Ensino Superior em Pedagogia	40
Psicólogo - I	10-A	06	Ensino Superior na Área de Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.	40
Técnico Agrícola	08-A	08	Ensino Técnico completo na Área	40
Técnico em Enfermagem	05-A	27	Ensino Técnico em Enfermagem com registro no conselho	40
Técnico em Farmácia	05-A	03	Ensino Técnico em Farmácia com registro no respectivo conselho	40



Técnico em Informática	09-A	04	Ensino superior em Análise de Sistemas, Ciências da Computação ou Processamento de Dados	40
Técnico em Saúde Bucal	05-A	02	Ensino Técnico em Saúde Bucal/Odontologia	40
Técnico em Segurança do Trabalho	08-A	01	Ensino Técnico em Segurança do Trabalho com registro no Ministério do Trabalho	40
Técnico Florestal	08-A	01	Ensino Técnico	40
Topógrafo	09-A	01	Ensino Técnico ou Superior com registro no CREA	40
Turismólogo	10-A	01	Ensino Superior na área	40

**D - CARGOS REGULAMENTADOS:**

Denominação Do Cargo	Símbolo	Nº Vagas	T itulação	Carga Horária Semanal
Técnico em Raio X	RX-1	03	Ensino Técnico na área e registro no respectivo conselho de classe	20

**E - CARGOS EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Assessor de Almoxarifado	CC8	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor de Coodenadoria de Apoio Técnico	CC2	1	Mensal: 100 - Semanal: 20
Assessor de Gabinete	CC4	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor de Gabinete I	CC7	2	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor de Gabinete II	CC9	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor de Imprensa e Comunicação Social	CC2	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor Departamento Apoio Empresarial	CC7	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor Departamento Incentivo Desenvolvimento Econômico	CC8	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor Departamento de Engenharia	CC7	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor Departamento de Infraestrutura e Serviços Urbanos I	CC7	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor Departamento de Infraestrutura e Serviços Urbanos II	CC9	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor Departamento de Preservação Ambiental	CC6	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor Departamento de Saúde	CC7	3	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor Departamento de Tributação, Fiscalização e Protocolo	CC7	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor Departamento de Vigilância Sanitária	CC9	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor Departamento Geral Compras I	CC3	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor Departamento Geral Compras II	CC5	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor Departamento Promoção Cultural	CC8	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor Departamento Rodoviário Municipal I	CC6	2	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor do Departamento de Administração Geral I	CC6	5	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor do Departamento de Administração Geral II	CC8	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor do Departamento de Apoio à Infância e Adolescência	CC6	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor do Departamento de Assistência Social	CC6	2	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor do Departamento de Esportes	CC9	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor do Departamento de Farmácia	CC7	2	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor do Departamento de Incentivo ao Turismo I	CC7	2	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor do Departamento de Licitações	CC8	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor do Departamento de Obras I	CC6	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor do Departamento de Planejamento I	CC6	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor do Departamento de Tesouraria	CC6	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor do Departamento de TI - I	CC5	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor do Departamento de TI - II	CC8	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor do Departamento de Trânsito e Transporte	CC6	2	Mensal: 200 - Semanal: 40
Assessor Executivo	CC1	2	Mensal: 100 - Semanal: 20
Assessor Legislativo I	CC4	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Chefe de Gabinete	CE2	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Controlador Geral do Município	CC2	1	Mensal: 150 - Semanal: 30
Diretor Administrativo	CC2	1	Mensal: 200 - Semanal: 40

Diretor de Apoio Administrativo	CC3	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Diretor de Incentivo ao Turismo	CC2	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Diretor de Liquidação e Pagamentos	CC1	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Diretor de Manutenção Urbana e Rural	CC1	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Diretor de Recursos Humanos	CC1	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Diretor de Saúde Rural	CC2	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Diretor Departamento de Engenharia e Obras	CC1	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Diretor Departamento de Infraestrutura e Serviços Urbanos	CC2	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Diretor Departamento Planejamento Estratégico e Captação de Recursos	CC2	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Diretor Departamento Preservação Ambiental	CC3	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Diretor do Departamento de Coordenação do Distrito Industrial	CC3	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Diretor do Departamento de Extensão Rural	CC3	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Diretor do Departamento de Farmácia e Laboratório	CC2	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Diretor do Departamento de Habitação	CC2	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Diretor do Departamento de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico	CC3	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Diretor do Departamento de Licitações	CC1	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Diretor do Departamento de Promoção Cultural	CC4	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Diretor do Departamento de Saúde	CC3	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização	CC1	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Diretor do Departamento Rodoviário Municipal	CC3	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Diretor Geral	CE3	1	Mensal: 100 - Semanal: 20
Diretor Geral de Compras	CC1	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Gerente de Almoxarifado	CC4	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Gerente de Almoxarifado e Peças	CC4	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Gerente de Eventos e Qualificação Turística	CC4	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Gerente de Manutenção de Vias Rurais	CC5	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Gerente de Manutenção de Vias Urbanas	CC4	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Gerente Departamento Controle da Frota	CC3	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Gerente Departamento de Assistência Social	CC4	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Gerente Departamento de Promoção Cultural	CC6	3	Mensal: 200 - Semanal: 40
Gerente Departamento de Segurança Pública Municipal	CC4	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Gerente Departamento de Trânsito e Transporte	CC3	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Gerente Departamento de Transporte e Veículos	CC4	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Gerente Departamento Rodoviário Municipal	CC4	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Gerente do Departamento Administrativo Educacional	CC4	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Gerente do Departamento de Engenharia	CC1	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Gerente do Departamento de Ensino Fundamental	CC4	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Gerente do Departamento de Esportes	CC5	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Gerente do Departamento de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico	CC4	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Gerente do Departamento de Infraestrutura e Serviços Urbanos	CC4	2	Mensal: 200 - Semanal: 40
Gerente do Departamento de Infraestrutura Turística e Produtos Turísticos	CC4	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Gerente do Departamento de Obras	CC4	2	Mensal: 200 - Semanal: 40
Gerente do Departamento de Programação Orçamentação - UCCI	CC1	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Gerente do Departamento de Saúde	CC6	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Gerente do Departamento de Tesouraria	CC3	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Gerente do Departamento de TI	CC4	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária	CC3	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Gerente do Departamento Operacional de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental	CC3	1	Mensal: 200 - Semanal: 40
Procurador Geral do Município	CE1	1	Mensal: 100 - Semanal: 20

**F - SECRETARIAS:**

DENOMINAÇÃO	Nº VAGA
Secretaria de Administração	01
Secretaria de Finanças	01
Secretaria de Planejamento e Obras	01
Secretaria de Agricultura	01
Secretaria de Assistência Social	01
Secretaria de Educação	01
Secretaria de Esportes e Recreação	01



Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	01
Secretaria de Meio Ambiente	01
Secretaria de Saúde	01
Secretaria de Transportes e Infraestrutura	01
Secretaria de Turismo	01
Secretaria de Cultura	01

**Art. 2º.** O ANEXO II da Lei nº 1.976/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**  
**TABELA DE VENCIMENTOS**

**A - CARGOS EFETIVOS**

NÍVEL	REFERENCIAIS															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
1	1.300,77	1.326,70	1.353,32	1.380,59	1.408,00	1.436,18	1.464,88	1.494,18	1.524,08	1.554,54	1.585,63	1.617,34	1.649,69	1.682,68	1.716,34	1.750,67
2	1.371,78	1.399,22	1.427,20	1.455,74	1.484,88	1.514,58	1.544,88	1.575,74	1.607,20	1.639,42	1.672,39	1.706,04	1.740,39	1.775,44	1.811,19	1.847,64
3	1.443,99	1.472,53	1.501,63	1.531,34	1.561,68	1.592,68	1.624,34	1.656,68	1.689,68	1.723,39	1.757,84	1.793,04	1.828,99	1.865,68	1.903,19	1.941,54
4	1.516,45	1.545,99	1.576,11	1.606,84	1.638,20	1.670,20	1.702,84	1.736,11	1.770,04	1.804,63	1.839,84	1.875,68	1.912,11	1.949,20	1.986,94	2.025,34
5	1.589,33	1.619,87	1.651,00	1.682,74	1.715,11	1.748,11	1.781,74	1.816,00	1.850,84	1.886,20	1.922,11	1.958,63	1.995,74	2.033,44	2.071,74	2.110,63
6	1.662,63	1.694,17	1.726,40	1.759,34	1.792,88	1.827,00	1.861,74	1.897,11	1.933,11	1.969,74	2.007,00	2.044,84	2.083,20	2.122,11	2.161,54	2.201,54
7	1.736,44	1.768,98	1.802,20	1.836,11	1.870,63	1.905,74	1.941,44	1.977,74	2.014,63	2.052,11	2.090,20	2.128,84	2.168,00	2.207,63	2.247,74	2.288,34
8	1.810,77	1.843,31	1.876,53	1.910,44	1.944,96	1.980,11	2.015,84	2.052,11	2.088,94	2.126,34	2.164,34	2.202,84	2.241,84	2.281,34	2.321,34	2.361,84
9	1.885,63	1.918,17	1.951,40	1.985,34	2.019,88	2.054,99	2.090,63	2.126,84	2.163,63	2.200,94	2.238,74	2.277,00	2.315,74	2.355,00	2.394,74	2.435,00
10	1.961,00	1.993,54	2.026,77	2.060,63	2.095,11	2.130,20	2.165,84	2.202,00	2.238,63	2.275,74	2.313,34	2.351,44	2.390,00	2.429,11	2.468,74	2.508,84
11	2.036,99	2.069,53	2.102,76	2.136,63	2.171,11	2.206,20	2.241,84	2.278,00	2.314,63	2.351,74	2.389,34	2.427,44	2.466,00	2.505,11	2.544,74	2.584,84
12	2.113,45	2.145,99	2.178,22	2.211,11	2.244,63	2.278,74	2.313,44	2.348,74	2.384,63	2.421,11	2.458,20	2.495,84	2.534,00	2.572,63	2.611,74	2.651,34
13	2.190,44	2.222,98	2.255,21	2.288,11	2.321,63	2.355,74	2.390,44	2.425,74	2.461,63	2.498,11	2.535,20	2.572,84	2.610,94	2.649,54	2.688,63	2.728,24
14	2.267,99	2.299,53	2.331,76	2.364,63	2.398,11	2.432,20	2.466,84	2.502,00	2.537,63	2.573,74	2.610,34	2.647,44	2.685,00	2.723,11	2.761,74	2.800,84

**B - CARGOS EM COMISSÃO**

CCE-1	12.068,32
CCE-2	10.648,52
CCE-3	9.228,70
CC-1	7.798,15
CC-2	6.783,05
CC-3	5.263,04
CC-4	4.239,70
CC-5	3.654,89
CC-6	3.070,07
CC-7	2.485,31
CC-8	1.900,45
CC-9	1.608,11

**C - CARGOS EFETIVOS REGULAMENTADOS**

CARGO	NÍVEL
Técnico em Raio-X	RX-1: 2 salários mínimos

**Art. 3º.** O ANEXO III da Lei nº 1.976/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III**  
**GRUPOS OCUPACIONAIS**

**A - Grupo Ocupacional I - Administração Geral**

Denominação Do Cargo
Advogado
Advogado - I
Agente Administrativo
Agente Tributário
Analista Contábil
Arquiteto/Urbanista
Arquiteto Urbanista - 40
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Secretaria
Contador
Desenhista Técnico
Engenheiro Agrônomo
Engenheiro Ambiental
Engenheiro Civil - 40
Engenheiro Florestal
Fiscal de Tributos
Fiscal Geral
Técnico Agrícola
Técnico em Contabilidade
Técnico em Informática
Técnico em Licitações

Técnico em Segurança do Trabalho
Técnico Florestal
Topógrafo
Turismólogo

**B - Grupo Ocupacional II - Atividades Operador**

Denominação Do Cargo
Agente de Máquinas e Veículos
Agente de Trânsito
Agente Operacional Feminino
Agente Operacional Masculino
Auxiliar de Mecânico
Borracheiro
Eletricista-Encanador
Mecânico I
Mecânico Geral
Motorista
Operador de Máquinas
Operador de Moto-Niveladora
Pedreiro Meio-Oficial
Pedreiro Oficial

**C - Grupo Ocupacional III - Saúde e Promoção Humana**

Denominação Do Cargo
Agente de Saúde
Assistente Social - I
Assistente Social - 20
Assistente Social - 40
Atendente de Posto de Saúde
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar em Saúde Bucal
Biólogo (a)
Biólogo (a) - I
Bioquímico/Farmacêutico
Bioquímico/Farmacêutico - 40
Cuidador Social
Dentista
Dentista - 40
Educador Sanitário
Enfermeiro - I
Enfermeiro - 20
Enfermeiro - 40
Fisioterapeuta
Fisioterapeuta - 40
Fonoaudiólogo
Instrutor de Educação Física
Médico Clínico Geral
Médico da Família e Comunidade
Médico Generalista
Médico Ginecologista
Médico Pediatra
Médico Psiquiatra - 40
Médico Veterinário - I
Nutricionista
Orientador Social
Pedagogo
Psicólogo - I
Psicólogo - 20
Psicólogo - 40
Sanitarista
Técnico em Enfermagem



Técnico em Farmácia
Técnico em Raio X
Técnico em Saúde Bucal

D - Grupo Ocupacional IV - Serviços Gerais

Denominação Do Cargo
Agente de Segurança Municipal
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino
Servente de Obras
Zelador (a)

**Art. 4º.** O ANEXO IV da Lei nº 1.976/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

##### CARGO: ADVOGADO - 40

*Assessora e representa juridicamente a Administração Pública Municipal, representando-a em juízo ou fora dele, nas ações em que for parte ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses. Estuda ou examina documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, Leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente; Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; Representa a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Administração Municipal; Presta assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres e orientações sobre contratos, distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração de recursos humanos, entre outros, visando assegurar o cumprimento de Leis e regulamentos; Promove a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos; Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Administração Municipal. Examinar e elaborar projetos de Leis que serão encaminhados à Câmara, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo; Manter contatos com consultoria técnica especializada e participa de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Municipal; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.*

##### CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

*Executar serviços de apoio em todos os departamentos e secretarias; redigir atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros para dar cumprimento à rotina administrativa; organizar e manter controle e guarda de documentos e informações; atender ao expediente normal da unidade administrativa, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos e outros lançamentos para elaboração de relatórios; Prestar atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes à sua unidade, visando esclarecer as solicitações; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.*

##### CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

*Controlar e orientar o trânsito do Município, conforme legislação do Código Brasileiro de Trânsito e normas regulamentares pertinentes baixadas pelo Município; lavrar autuação por infração de*

*trânsito e demais atos correlatos no pleno exercício de trânsito do Município; desenvolver atividades de fiscalização na zona urbana, rural, nos distritos e povoados; prestar orientação aos motoristas, pedestres e as pessoas físicas e jurídicas que exploram atividades de transportes de cargas e passageiros em geral, inclusive coletivos e escolares no Município, principalmente quanto a segurança, obediência as normas e a sinalização de trânsito, informando-as sobre a segurança e a legislação de trânsito e transportes; emitir relatórios, laudos, termos, pareceres, lavrar peças fiscais próprias do ato fiscalizador; fazer diligências, blitz diurnas e noturnas, participar de ações coordenadas de fiscalizações com esferas de Poder Público; realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com a Administração do Sistema de Trânsito e Transportes no Município. Interagir em situações emergenciais; remover obstáculos na via pública; sinalizar obstáculos na via pública; realizar desvios de tráfego quando necessário; solicitar auxílio para a desobstrução total da via; operar o trânsito por meio de gestos e sinais sonoros de apito; atuar na operação de interseções de via quando necessário; sinalizar a existência de obras em vias públicas; solicitar auxílio de órgãos competentes para embargos de obras que são polos geradores de tráfego e que apresentam alguma irregularidade de documentação e autorização; colaborar com sugestões para melhoria, complementação ou substituição de sinalização viária; solicitar manutenção de vias públicas; solicitar sincronização de semáforo com as condições de trânsito; intervir no tráfego se houver situações em vias públicas que venham a prejudicar a fluidez e segurança no trânsito; sugerir medidas para melhoria do trânsito; abordar veículos para fiscalização; analisar documentação do condutor e do veículo; vistoriar o estado de conservação de veículos; aplicar testes de verificação de ingestão de bebidas alcoólicas; fiscalizar transportes de produtos perigosos e controlados; autuar infratores; vistoriar veículos em processo de remoção; documentar processo de remoção de veículos; participar de bloqueios em via pública para fiscalização; advertir condutores; operar equipamentos de controle de velocidade de veículos; fiscalizar serviços de escolta; apreender veículos; reter veículos até que seja sanada a irregularidade constatada; fiscalizar dimensão e peso de cargas e veículos; proferir palestras de orientação à sociedade na área de trânsito; fazer fiscalizações ostensivas em áreas determinadas (blitze); preservar o local do acidente ou crime de trânsito; executar atividades de fiscalização e operação do estacionamento público geral e regulamentado (estacionamento rotativo) do Município; podendo para o exercício de tais atribuições de necessário fazer uso de viaturas e motocicletas.*

##### CARGO: AGENTE OPERACIONAL MASCULINO

*Executar serviços de instalação e manutenção de instalações hidráulicas, tais como: bebedouros, pias, válvulas e outros; Executar os serviços ligados à construção civil, tais como: edificações, reparos de paredes, muros, calçadas, pinturas e outros; Executar serviços de pinturas de automóveis da frota municipal; Promover o controle e manutenção dos equipamentos de combate a incêndios; Executar os serviços de mecânica de máquinas e veículos oficiais, bem como de borracharia; Realizar reparos em veículos de pequeno, médio ou grande porte; Executar os serviços de elétrica de automóveis de veículos oficiais; Levantar as necessidades de manutenção preventiva ou corretiva na frota de veículos; Efetuar limpeza, lavagem, pintura e pequenos reparos nos veículos; Construir ou reparar fundações, estruturas de concreto armado, lajes, pisos, paredes, galerias, caixas subterrâneas e outros; Efetuar assentamento de portas, batentes, azulejos, vidros, louças e metais sanitários; Executar a montagem de divisórias, bem como a instalação e reparação de fechaduras; Confeccionar peças de madeira, de acordo com desenhos, projetos, croqui ou instruções; Realizar reparos e/ou acabamento em peças de madeira e móveis em geral; Executar pinturas em peças de madeira ou ferro; Executar serviços de dedetização nas instalações dos prédios públicos; Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos; Exercer atividades de magarefe e outras semelhantes no abatedouro; Executar toda e qualquer outra tarefa não especi-*

ficada, porém assemelhada a essas funções descritas.

#### **CARGO: AGENTE TRIBUTÁRIO**

Executar rotinas operacionais de fiscalização e lançamento, modificação, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Executar atividades de rotina administrativa de ordem tributária, promovendo o lançamento dos créditos municipais, inscrição de dívidas ativas, recepcionando solicitações de emissão de alvarás, cadastro junto ao Município de empresas ou pessoas físicas que desenvolvam atividades junto ao Município e que estejam sujeitas à tributação municipal. Coordenar e avaliar a evolução da arrecadação municipal, informando ao chefe do executivo a previsão e a evolução da arrecadação. Zelar pela aplicabilidade dos princípios legais que regem a administração pública.

#### **ANALISTA CONTÁBIL**

Realizar atividades contábeis inerentes à Administração Pública. Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria aos diversos setores que compõem a Municipalidade. Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial. Realizar controle patrimonial. Conferir documentos contábeis, efetuando cálculos para composição de valores; Levantar e digitar dados para a prestação de contas mensais, auxiliando na preparação de balancetes, balanços e demonstrativos de contas; Efetuar a organização e o controle de arquivos contábeis; Efetuar anotações e registros específicos, observando prazos, acompanhando e informando o andamento de assuntos pendentes, emitindo relatórios; Efetuar a conciliação de contas, detectando e corrigindo erros; Efetuar avisos de cobrança de tributos e outros documentos, em peças contábeis de caixa e conta corrente; Acompanhar as entradas financeiras e emissão de documentos de apropriação na receita municipal, efetuando o fechamento anual; Corrigir a escrituração das peças contábeis, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, utilizando sistemas manuais e mecanizados, a fim de cumprir as exigências legais; Organizar e controlar os trabalhos de contabilização e conciliação das operações bancárias para a elaboração do balancete mensal; Organizar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de registro, da liquidação da despesa pública; Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros; Emitir relatórios contábeis para publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município e sindicatos. Atuar com rotinas administrativas e financeiras de tesouraria, lançamentos, pareceres contábeis e conciliações bancárias, emitir notas fiscais, despesas realizadas e demais tributos, conferir, efetuar pagamentos e lançar boletos relativos a compras, cálculos e recebimentos de receitas, fechar o caixa diariamente, conferir e lançar remessas de pagamento, gerenciar as contas bancárias do município, efetuar conferência do movimento financeiro, acompanhar orçamentos e do fluxo de caixa, emissão de cheques, transferências e outros documentos referentes ao setor de tesouraria, se responsabilizar pelas contas e cobranças a receber ou a pagar, o fluxo financeiro e pela organização do caixa da instituição e aplicação de recursos financeiros, planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços da tesouraria, elaborar e analisar o planejamento do capital financeiro, viabilizando os melhores investimentos para adquirir valores de forma segura, fazer um estudo verificando qual investimento trará maior rentabilidade, estudar as operações financeiras com intuito de eliminar ou reduzir variações indesejáveis.

#### **CARGO: ARQUITETO E URBANISTA - 40**

Supervisão, coordenação e orientação técnica; coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico e ambiental; assistência técnica, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; desempenho de cargo e função técnica; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução,

fiscalização e condução de obras públicas, instalação e serviço técnico; execução de desenho técnico; tudo nas áreas de atuação da arquitetura e urbanismo, concepção e execução de projetos; da arquitetura de interiores, concepção e execução de projetos de ambientes; da arquitetura paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial; do patrimônio histórico cultural e artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades; do planejamento urbano e regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário (retirar?), sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais; da topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretção, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto; de instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo; do conforto ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços; do meio ambiente, estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; coordenar e compatibilizar projeto arquitetônico com projetos complementares; realizar relatórios técnicos de arquitetura; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

#### **ASSISTENTE SOCIAL - I**

Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais de acordo com as situações de vulnerabilidade e risco social da população, aplicando métodos e processos específicos do Serviço Social de acordo com os níveis de complexidade da Proteção Social (básica, média e alta complexidade), conforme previsto pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS/2005); realiza estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**

Executam serviços de rotinas dos serviços em geral na instituição pública. Serviços gerais de limpeza, bens patrimoniais e materiais de consumo. Conservar alvenaria e fachadas lavando, preparando e aplicando produtos. Preparar refeições inclusive merenda escolar, prestar assistência às pessoas, cuidar de peças de vestuário como rouparia, conforme orientações recebidas. Fazer arrumação ou faxina cuidar de plantas do ambiente interno e externo. Serviços de jardinagem, viveiro de mudas, manejar áreas verdes, capinagem. Realizar manutenção e limpeza em geral em vias, limpar vias permanentes, logradouros, parques, praças e próprios públicos, como creches, escolas, postos de saúde e outros ambientes públicos. Controlar atividades de conservação e trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**

Executar serviços de rotinas dos serviços em geral na instituição pública. Serviços gerais de limpeza, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações, bens patrimoniais e materiais de consumo. Executar manutenções elétrica e hidráulica, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Realizar manutenção de carpintaria e marcenaria, consertando móveis, substituindo e ajustando portas e janelas, trocando peças e reparando pisos e assoalhos. Conservar alvenaria e fachadas e recuperar pinturas, impermeabilizar superfícies, lavando, preparando e aplicando produtos. Montar equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando local e instalando peças e componentes em equipamentos. Executar serviços gerais (troca de chuveiros, conserto de portas e janelas, entre outros). Realizar manutenção e limpeza em geral em vias, logradouros, parques, praças e próprios públicos manejar áreas verdes, tapar buracos, limpar vias permanentes e conservar bueiros e galerias de águas pluviais. Recompôr aterros e recuperar obras, serviço de jardinagem, viveiro de mudas, capinagem, roçada, limpeza de bueiros, serviço de dedetização nas instalações dos próprios públicos. Auxiliar no serviço de carga, descarga, transporte de materiais e outros. Controlar atividades de conservação e trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Outros serviços atinentes ao cargo.

**CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentalizar os profissionais nas intervenções clínicas, Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.

**CARGO: BIÓLOGO - I**

Os profissionais biólogos desenvolvem atividades de pesquisa em ciências biológicas, elaboram projetos, coordenam equipes, coletam, tratam e analisam material biológico, dados e informações, geram conhecimentos, métodos e técnicas e divulgam resultados de pesquisa. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.

**CARGO: BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO- 40**

Executar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros; Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; Preparar reagentes, equipamentos e vi-

draria, orientar coleta de amostras, realizar coletas, se necessário, e preparar amostras para análise; Analisar soro antiofídico, pirogênio e demais substâncias de interesse humano; Analisar peças anatômicas e substâncias suspeitas de envenenamento; Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; Validar método de análise, produtos, processos, áreas e equipamentos; Analisar indicadores de qualidade; Monitorar e/ou propor produtos, processos, áreas e equipamentos pertinentes à área de atuação; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública; Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos da área de atuação, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade; Controlar descarte de produtos e materiais da área de atuação. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição médica; Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação; Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional; Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada; Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário; Opinar na aquisição de fármacos; Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação; Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado; Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade; Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos. Assistir a Municipalidade elaborando e emitindo parecer dentro de sua área de especialidade sempre que necessário; Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e qualidade ambiental; Desempenhar outras atividades correlatas.

**CARGO: CONTADOR**

Planejar, dirigir e executar trabalhos inerentes à Contabilidade segundo critérios definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade e em observância às normas legais vigentes que regem a Administração Pública; Efetuar balanços, balancetes e demonstrativos analíticos e sintéticos de situação financeira e orçamentária; Contabilizar documentos de receita e despesa, efetuando lançamentos conforme o plano de contas adotado; Analisar prestação de contas de recursos financeiros dispendidos, verificando a autenticidade e fidedignidade da documentação, conforme exigências legais e disposições de órgãos públicos superiores; Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços.

**CARGO: CUIDADOR SOCIAL**

Organização da rotina doméstica e do espaço residencial; Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral, promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo, psicossocial e psicomotor de cada criança/adolescente; desenvolver atividades recreativas e



lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, bem como ao mercado de trabalho, por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e outros. Informar aos residentes a dinâmica do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar a sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar desse acompanhamento; Apoiar e acompanhar crianças e/ou adolescentes em atividades externas; Observar as recomendações médicas, os horários e ministrar as medicações conforme prescrição médica; Manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos das crianças e/ou adolescentes, bem como de seus encaminhamentos; Comunicar com antecedência de 02 (dois) dias, possíveis faltas e trocas de turno(s); Propiciar, sempre que possível, a participação dos adolescentes nas atividades cotidianas, orientando e supervisionando de modo a evitar risco pessoal e social; Comunicar à coordenação qualquer alteração na condição de saúde e comportamento(s) das crianças e/ou adolescentes; Intervir nas situações de conflito interno, buscando encaminhá-los pacificamente; Repassar à coordenação fatos relevantes sobre o cotidiano do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes relativos aos conflitos internos, condutas, comportamentos e estrutura funcional do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; Participar das reuniões para o processo de desacolhimento e das demais atividades do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes quando solicitado; Apoio na preparação da criança ou adolescente, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; Manter em dia o registro no diário de acolhimentos das crianças e adolescentes. Outras atividades que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e da proteção dos acolhidos. Desenvolver o trabalho conforme legislação vigente do SUAS.

#### CARGO: DENTISTA - 40

Atender, orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos. Aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde bucal, individual e coletiva; estabelecer diagnóstico e prognóstico de saúde bucal, interagindo com profissionais de outras áreas da saúde. Zelar pela proteção, recuperação e/ou reabilitação bucal da população. Atender e orientar pacientes, executando tratamento odontológico conforme diagnóstico; Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde; Identificar necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; Estimular e executar medidas de promoção da saúde bucal; Realizar exames estomatológicos visando a promoção e proteção da saúde bucal, ou recuperação e reabilitação bucal do indivíduo; Participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de saúde e participando de ações comunitárias, visando orientar sobre higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; Promover atividades educativas e preventivas em saúde bucal; Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; Programar e realizar visitas domiciliares, para pacientes restritos ao leito, de acordo com as necessidades identificadas; Realizar exame clínico a fim de mapear a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; Assegurar a integralidade do

tratamento no âmbito da atenção básica para a população adstrita; Encaminhar e orientar pacientes que apresentam problemas mais complexos, sem resolubilidade na rede, a outros níveis de especialização; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências odontológicas; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnósticos efetuados; Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços; Realizar e/ou encaminhar e interpretar radiografias odontológicas; Trabalhar segundo normas de biossegurança que visem o controle de infecção ao profissional e pacientes; Desempenhar outras atividades correlatas.

#### CARGO: ENFERMEIRO - I

Prestam assistência ao paciente em unidades de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Podem realizar pesquisas. O enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe direção do órgão de enfermagem, integrante da estrutura básica da instituição de saúde, e chefia do serviço de unidade de enfermagem; organização e direção de serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejamento, organização, ordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; consulta de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem e pacientes. Respeitando-se as atribuições contidas na Lei do Exercício Profissional.

#### CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Elaborar projetos de construções e instalações complementares, irrigação e drenagem para fins agrícolas; desenvolver estudos relacionados a fitotecnia, zootecnia, melhoramento animal e vegetal. Promover a sustentabilidade dos recursos naturais renováveis; atuar na defesa sanitária e tecnologia de transformação de alimentos. Pesquisar e desenvolver projetos referentes à mecanização agrícola, nutrição animal, economia e crédito rural. Desenvolver e implantar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos; Pesquisar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas; Realizar experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimorar os já existentes; Analisar projetos e requerimentos relativos ao uso e ocupação de áreas cobertas por vegetação legalmente protegida; Elaborar e implantar projetos de horticultura, floricultura, olericultura, mecanização agrícola, administração rural e criação de pequenos animais; Acompanhar os resultados de pesquisas realizadas com produtos para o desenvolvimento da flora e fauna locais; Prestar assistência técnica no campo do abastecimento, através de técnicas de extensão rural, com vistas ao desenvolvimento de produção e comercialização de produtos agrícolas; Programar a aquisição de insumos necessários, como sementes, defensivos e produtos que melhorem a fertilidade do solo, aos projetos implantados pela Municipalidade; Elaborar projetos a fim de obter recursos tecnológicos para correção do solo, adubação, compostagem e práticas agrícolas; Pesquisar e desenvolver métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima; Realizar experimentos a fim de para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; Analisar viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de soluções propostas às políticas públicas mantidas pela Administração Pública Municipal; Elaborar e supervisionar projetos de recuperação de área degradada com vistas a sua recuperação; Pesquisar e propor processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente; Promover ações de vigilância sanitária na área de atuação; Elaborar laudos, pa-



receres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de engenharia agrônômica; Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade; Desempenhar outras atividades correlatas.

#### CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Auditoria e perícia na área ambiental; Controle de documentação ambiental; Gerenciamento de áreas degradadas ou contaminadas; Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos; Gestão de recursos hídricos; Implantação e gestão de sistemas de certificação ambiental; Licenciamento ambiental para a realização de atividades diversas; Monitoramento e controle de impactos ambientais; O engenheiro ambiental realiza atividades de estudo, planejamento, projeto, supervisão, fiscalização, coordenação, orientação técnica, assistência, assessoria e consultoria, execução e direção de obras e serviços técnicos, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. O trabalho do engenheiro ambiental tem um foco em controle da emissão de poluentes, planejamento e gestão do meio ambiente, recuperação de áreas desmatadas e poluídas, geoprocessamento, captação e purificação de água, bioprocessos e biotecnologia, emissão de licenças para obras e construções.

#### CARGO: ENGENHEIRO CIVIL- 40

Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obras públicas e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico; tudo referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes; seus serviços afins e correlatos; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

#### CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

Exercer as atividades previstas na lei Nº 5.194 de 04 de 1967; Gerar e promover a difusão da tecnologia florestal em programas de extensão; Criação, implementação e gestão de unidades de conservação; Estudar e avaliar os riscos e impactos ambientais (EIA/RIMA) pela ação antrópica; Planejamento e desenvolvimento de programas de proteção e controle ambiental em nível local e regional; Realizar diagnósticos, laudos e projetos para, mas não restrito a: Utilização da floresta visando outros benefícios que não meramente a exploração madeireira; Arborização urbana, rural e de rodovias; Recuperação de áreas degradadas; Reposição da Reserva Florestal Legal; Manejo e recuperação de microbacias e bacias hidrográficas; Recuperação de matas ripárias, e recobrimento de encostas (áreas de preservação permanente); Estudo fitossociológico de florestas naturais; Recuperação e/ou repovoamento florístico e faunístico; Recuperação e/ou criação de belezas cênicas em projetos ambientais; Projeção e/ou desenvolvimento de novas metodologias voltadas para o tratamento e reciclagem dos componentes de resíduo urbano, poluição hídrica, sonora e atmosférica; Projetos paisagísticos de qualquer natureza; Projetos e atividades de educação ambiental; Projeto e atividades vinculadas ao ecoturismo; Transporte, armazenamento, comercialização, aplicação e destino final de embalagem de agrotóxicos; Manejo da fauna e flora silvestre dentro dos princípios naturais ou basea-

do na filosofia do rendimento sustentado; Pesquisar, desenvolver e sugerir novos produtos naturais e/ou produtos não tradicionais alternativos para consumo e benefício geral; Avaliação de projetos de interesse financeiros; Projetos de Construção e manutenção de estradas rurais; Projetos para Licenciamento Ambiental; (Resolução nº 237, de 19 dezembro de 1997, CONAMA) Instituição da Política Nacional do Meio Ambiente municipal como órgão local do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), responsável pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.

#### CARGO: FISCAL GERAL

Compreende as atribuições que se destinam a orientar e esclarecer, sob supervisão, os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes a tributos, vigilância sanitária, obras, posturas municipais e transportes, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação.

Tarefas Típicas:

##### a) Quanto à fiscalização tributária

Executar a fiscalização e lançamento, modificação, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de tributos, em geral; Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de livros, notas fiscais, fazendo notificações quando irregulares; Emitir autos de infração; Realizar diligências necessárias à instrução de processos; Apresentar periodicamente boletins de atividades realizadas; Orientar os contribuintes visando o exato cumprimento da legislação tributária; Coordenar e fiscalizar a localização e existência de alvarás de licença ao comércio, indústria, mercados, feiras e ambulantes; Fazer levantamentos das atividades econômicas das empresas ou pessoas prestadoras de serviços e tributá-las convenientemente; Prestar esclarecimentos e orientações aos contribuintes; Identificar notas fiscais e relacioná-las quando houver suspeita de falsidade; Informar às autoridades estaduais, irregularidades que não são de competência do Município; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. (Redação dada pela Lei nº 2399/2020)

##### b) Quanto à fiscalização sanitária

Executar e promover o controle das atividades de saneamento básico e ambiental, assegurando na execução o Sanitarista na operação e manutenção de obras; Propor projetos sobre controle de estabelecimentos de interesse da saúde pública, observando a infraestrutura sanitária e ambiental, para garantir condições de habilidade e prevenir possíveis causas que venham a afetar a saúde e o ambiente; Participar das ações de planejamento da organização e controle das atividades de saneamento básico e ambiental de acordo com as normas de vigilância sanitária; Desenvolver pesquisas referentes ao saneamento básico e ambiental nas áreas de atuação, para melhoria da qualidade dos serviços prestados à população; Promover a participação comunitária no desenvolvimento das atividades relacionadas à saúde e saneamento, bem como da fiscalização, com a finalidade de prevenir possíveis causas que afetem a saúde e bem-estar da população; Promover a integração das ações de saneamento básico e ambiental, facilitando o acesso e o atendimento à população.

##### c) Quanto à fiscalização de transportes

Controlar taxa de embarque no terminal rodoviário municipal, bem como catracas nos veículos; Fiscalizar a cobrança de valores abusivos das passagens cobrados pelas empresas; Fiscalizar embarques fora do terminal rodoviário dentro do município; Fiscalizar o cumprimento dos horários pré-estabelecidos pelas concessionárias municipais e intermunicipais; Vistoriar os veículos de transporte coletivo, quanto à limpeza e sua manutenção; Fiscalizar a documentação dos motoristas das concessionárias, bem como suas condutas no transporte de passageiros; Fiscalizar as paradas nos pontos determinados; Efetuar controles sobre usuários especiais; Analisar denúncias efetuadas pelos usuários; Fiscalizar o comportamento cívico, moral e profissional dos permissionários do transporte de passageiros por táxi, em veículos automotores no Município; Organizar o transporte escolar; Elaborar a escala de trabalho dos motoristas do transporte escolar.



d) Quanto à fiscalização ambiental

**CARGO: FISIOTERAPEUTA- 40**

Executar atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia. Realizar diagnósticos e prognósticos. Orientar familiares e/ou cuidadores sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida. Realizar a avaliação físico-funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais; Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as conseqüências da doença; Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação; Reeducação postural dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações, monitorando a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensorio-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, oncológicos, intensivistas, dermatofuncional, cardíaco-pulmonar, urológicos, pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares e outras; Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as conseqüências das doenças buscando proporcionar maior motricidade e conforto físico ao paciente; Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos pacientes; Orientar a prática de exercícios corretivos, conduzindo o paciente em exercícios voltados à correções de desvios posturais e estimulação a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar e de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas; Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; Coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial; Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de necessidades especiais; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade; Desempenhar outras atividades correlatas.

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.

**CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Compete exclusivamente ao Profissional de Educação Física, coordenar, planejar, programar, prescrever, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, orientar, ensinar, analisar, conduzir, treinar, administrar, implantar, implementar, ministrar, analisar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas, desportivas e similares. Especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações - ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira,

artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, sendo da sua competência prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da auto-estima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica.

**CARGO: MECÂNICO GERAL**

Elaboram planos de manutenção; realizam manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente. Realizam manutenção de automóveis, motocicletas e veículos similares, caminhões, tratores, ônibus, máquinas pesadas, máquinas agrícolas. Ajustagem de motores de automóveis, Alinhamento de direção, Alinhamento de rodas, montagem de caixa diferencial, amortecedores, câmbio, chassis, direção e freios de automóveis, e injeção eletrônica. Manutenção de motores a álcool, de motor a gasolina, de motor de explosão, de radiadores, suspensão. Socorro, testes de automotores. Retificador de motores a álcool, motores a diesel, motores a gasolina, motores de automóveis, motores de carros, motores de explosão, máquinas agrícolas e tratores, motocicletas e motonetas.

**CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL - I**

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas; Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los; Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso; Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais; Implementar ações para promoção da saúde; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros; Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais (PAC I e II); Indicar internação hospitalar (PAC I e II); Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho; Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais - PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades; Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Desempenhar outras atividades correlatas.

**CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE**

*Atuar como primeiro contato do paciente com o sistema de saúde, prestando um acesso e lidando com os problemas de saúde independentemente da idade, sexo ou qualquer outra característica da pessoa; Utilizar eficientemente os recursos de saúde através da coordenação do cuidado no contexto dos cuidados primários e da gestão na interface com outras especialidades, assumindo um papel de defesa pelo paciente; Desenvolver uma abordagem centrada na pessoa, orientada para o indivíduo, a sua família e comunidade; Desenvolver um processo de condução da consulta focada na pessoa, estabelecendo uma relação ao longo do tempo, utilizando entre outras ferramentas uma comunicação efetiva; Desenvolver um processo de tomada de decisão e raciocínio clínico, determinado pelas melhores evidências disponíveis, pela prevalência e pela incidência das doenças na comunidade; Gerir simultaneamente problemas de saúde agudos e crônicos, de pessoas e coletivos, apoiados em um conceito ampliado de saúde; Oferecer uma ampla gama de serviços dentro de seu escopo de ações e adaptar sua prática às necessidades de seus pacientes; Conhecer os seus pacientes e sua família e aprofundar esse conhecimento ao longo do tempo; Compreender o contexto familiar e comunitário de seus pacientes; Desenvolver sua prática considerando o contexto cultural em que está inserido; Analisar a estruturação histórica e jurídico institucional do Sistema de Saúde; Analisar os aspectos históricos, concepções, políticas públicas e modelos técnico-assistenciais da Atenção Primária à Saúde; Desempenhar outras atividades correlatas.*

**CARGO: MÉDICO GENERALISTA**

*Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas; Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los; Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso; Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais (PAC I e II); Indicar internação hospitalar (PAC I e II); Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho; Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais - PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades; Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Desempenhar outras atividades correlatas.*

**CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA - I**

*Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhe-*

*cimentos da área médica, na sua especialidade médica. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.*

**CARGO: MÉDICO PEDIATRA - I**

*Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica, na sua especialidade médica. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.*

**CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA - I**

*Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica, na sua especialidade médica. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.*

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO - I**

*Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar e inspecionar as produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos e alimentos, promovendo orientação técnico - higiênico - sanitária, coletando amostras de alimentos para exame laboratorial, visando propiciar à população condições de inocuidade dos alimentos. Participar de investigação e epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos e animais, detectando e controlando focos epidêmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios e de ordem animal, visando a redução da morbimortalidade causada por estas doenças. Programar, normatizar, coordenar, supervisionar e executar medidas necessárias para controle e profilaxia de zoonoses, bem como desenvolver projetos de pesquisa. Promover a educação sanitária da comunidade. Fomentar produção animal; atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.*

**CARGO: MOTORISTA**

*Dirigir veículos de pequeno, médio e de grande porte, ônibus de transporte de alunos. Promover o controle e a manutenção dos equipamentos de combate ao incêndio. Transportar, coletar e entregar cargas em geral; guinchar, destombar e remover veículos avariados e prestar socorro mecânico. Movimentar cargas volumosas e pesadas, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Auxiliar nos serviços de lavagem, limpeza, lubrificação, mecânica e manutenção dos veículos. Levantar as necessidades de manutenção preventiva ou corretiva da frota de veículos. Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do município. Definir rotas e assegurar a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Realizar outras atividades de serviços quando solicitado e todas as funções aplicáveis a que diz aos motoristas em caráter suplementar.*

**CARGO: NUTRICIONISTA**

*Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional. Planejar, elaborar, orientar a execução de cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, elaborando a padronização de dietas, visando fornecer uma alimentação racional e equilibrada para alunos, pacientes*



e demais atendidos pelo poder público. Prestar orientação técnica e educativa em nutrição e dietética, elaborando material didático, planejando e executando treinamento em serviços, promovendo o estudo em nutrição e alimentação. Participar de equipe multidisciplinar, no controle de qualidade de alimentos utilizados na rede pública. Opinar tecnicamente na aquisição de gêneros alimentícios, equipamentos e materiais específicos para o serviço de nutrição verificando necessidades, avaliando capacidade funcional e física. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.

#### CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Operar máquina retro escavadeira, pá-carregadeira, rolo compressor, tratores, caminhões, máquinas agrícolas, escavadeiras e outros equipamentos e máquinas pesadas, de qualquer marca ou tipo, em serviços de terraplenagem, drenagem, aplainamentos, aterramentos, escavações e outros serviços inerentes a atividades das máquinas e equipamentos bem como o carregamento e movimentação de qualquer tipo de materiais.

#### CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersectoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros

periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado; Realizar atividades administrativas junto ao Conselho Tutelar e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

#### CARGO: PEDAGOGO

Promover palestras para divulgação dos serviços; Elaborar material gráfico e didático e outras atividades afins; Elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, materiais didáticos e divulgação dos projetos desenvolvidos; Realizar pesquisas, estudos e análise, buscando a participação do grupo nas definições de alternativas para problemas identificados; Atuar em equipe multiprofissional; Efetuar acompanhamentos diversos à sua área de atuação; elaborar programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições alternativas para os problemas identificados; Trabalhar de forma a compreender os usuários da política pública de assistência social como indivíduos que necessitam reconhecer-se enquanto sujeitos de direitos e pessoas que necessitam resgatar sua identidade, autoestima e a busca de autonomia e empoderamento; Acompanhar os orientadores sócio-educativos no planejamento das atividades desenvolvidas; Capacitar os orientadores; Promover reuniões com as famílias atendidas; Exercer outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; Executar demais atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

#### CARGO: PSICÓLOGO - I

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.

#### CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica.

#### CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem e pacientes em estado grave, na preservação e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático de infecções, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Integrar a equipe de saúde; Realizar os diversos procedimentos e cuidados de enfermagem; Realizar retirada de pontos; Operar equipamentos e manusear materiais próprios do campo de atuação; Preparar, conservar e administrar medicamentos e vacinas; Efetuar a coleta de material para exame; Prestar atendimentos em casos de urgência e emergência; Desenvolver o atendimento integral ao paciente em estado grave; Colaborar no planejamento e organização da as-



*sistência de enfermagem; Participar de equipe multidisciplinar no atendimento ao paciente.*

#### **CARGO: TÉCNICO EM FARMÁCIA**

*Efetuar manutenção de rotina: Higienizar equipamentos e utensílios de laboratório; solicitar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos; encaminhar para descarte o material contaminado. Controlar estoques: Fazer pedidos; repor estoques de medicamentos; conferir embalagens; efetuar trocas de produtos; encaminhar produtos vencidos aos órgãos competentes. Documentar atividades e procedimentos: Registrar entrada e saída de estoques; listar manutenções de rotina; relacionar produtos vencidos; controlar condições de armazenamento e prazos de validade; documentar dispensação de medicamentos; documentar aplicação de injetáveis; registrar entrada e saída de medicamentos de controle especial. Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação: Utilizar equipamento de proteção individual (EPI); aplicar técnicas de segurança e higiene pessoal; separar material para descarte; seguir procedimentos operacionais padrões; cumprir prazos estabelecidos. Atender usuários: Interpretar receitas; sugerir genéricos e similares; dispensar medicamentos; orientar consumidores sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos; carimbar receita na substituição do ético pelo genérico ou similar; realizar farmacovigilância; separar medicamentos em drogarias hospitalares. Utilizar recursos de informática. Participar de campanhas sanitárias. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.*

#### **CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

*Gerenciamento dos recursos da rede de computadores; Desenvolvimento e manutenção de sistemas computacionais de interesse da Prefeitura; Suporte a softwares e hardwares licenciados institucionalmente e equipamentos de informática alocados nas unidades e cadastros no Sistema de Manutenção; Treinamento em aplicativos básicos e avançados nas áreas de informática aos servidores (capacidade de comunicação); Gerenciar ou prestar suporte na manutenção de equipamentos de informática; Administrar e gerenciar o provedor de internet da Prefeitura; Conciliar conhecimentos técnicos e também estratégicos no desenvolvimento de projetos; Desenvolvimento de aplicativos (programas) de interesse da Prefeitura; Automação dos processos de uso estratégico das informações.*

#### **CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

*Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas*

*intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo; Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista; Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.*

#### **CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

*Identificar as possibilidades de ocorrência de acidentes e analisar meios de preveni-los; Implementar programas de treinamento de segurança; Orientar e fiscalizar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs); Elaborar e orientar atividades de segurança do trabalho e preservação física dos funcionários em empresas, construções e instalações industriais; Inspeccionar equipamentos e condições de trabalho; Investigar e analisar causas de acidentes para eliminar riscos; Planejar, implementar e gerir programas de segurança e saúde no trabalho.*

#### **CARGO: TÉCNICO EM RAIOS X**

*Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Podem supervisionar equipes de trabalho. Operar aparelhos de Raios-X em conformidade com instruções e funcionamento a fim de provocar a descarga de radioatividade correta; Organizar equipamento, sala de exame e material, conferindo condições técnicas de equipamentos e acessórios e calibrando o aparelho segundo especificação técnica; Organizar os materiais necessários ao exame, bem como câmaras clara e escura. Planejar o atendimento de forma a priorizar os pacientes segundo gravidade do caso; Conferir exame a ser realizado, identificar o paciente, instruí-lo sobre preparação para o exame e verificar sua aptidão ao exame (contra-indicações); Orientar paciente, acompanhantes e auxiliares acerca do exame e procedimentos deste; Observar e descrever as condições e reações do paciente durante a realização do exame, orientando-o sobre cuidados após o mesmo; Ajustar o aparelho conforme paciente e tipo de exame, adequar a posição deste, imobilizá-lo, se necessário, e proceder ao exame de radiografia; Administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica e acompanhar as reações do paciente; Revelar chapas e filmes radiológicos, observando a qualidade das imagens; Processar filme na câmara escura e avaliar a qualidade do exame; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Prestar atendimento fora da sala de exame, deslocar equipamento, isolar a área de trabalho para exame e determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; Requisitar manutenção, preditiva e corretiva, dos equipamentos; Solicitar reposição de material, mantendo-o em perfeitas condições de armazenagem; Seguir os procedimentos técnicos de biossegurança e código de conduta; Desempenhar outras atividades correlatas.*

#### **CARGO: TÉCNICO FLORESTAL**

*Supervisionar, execução de atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infra-estrutura, produção de mudas e colheita florestal até o manejo de florestas nativas e comerciais; inventariar florestas, planejam atividades florestais; elaboram documentos técnicos. Administram unidades de conservação e de produção, atuam na preservação e conservação ambiental; fiscalizam e monitoram fauna e flora; ministram treinamentos e podem participar de pesquisas.*

#### **CARGO: TOPÓGRAFO**



Efetuar o reconhecimento da área programada para elaborar traçados técnicos; Estabelecer o norte magnético do local; Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros; Realizar levantamentos topográficos na área demarcada, registrando os dados obtidos; Elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas; Promover o aferimento dos instrumentos utilizados; Elaborar relatórios diários de obras; Coordenar os projetos e equipes; Manejar os equipamentos topográficos e geodésicos; Realizar o nivelamento geométrico.

#### CARGO: TURISMÓLOGO

Desenvolver roteiros turísticos, assim como produtos turísticos; Organizar atividades e eventos que atraiam turistas; Fazer a promoção da região; Desenvolver estratégias para atrair empresas para a região, como restaurantes, pousadas, hotéis, entre outras; Elaborar e coordenar trabalhos técnicos, estudos, pesquisas e projetos em diferentes áreas do turismo; Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas vocacionadas para o turismo; Coordenar áreas e atividades de lazer para o público em geral. Profissional responsável por analisar e estudar a sua região para planejar, organizar e gerenciar produtos e atividades turísticas na sua totalidade. Realiza levantamentos socioeconômicos e culturais na área do turismo.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**  
Projeto de Lei nº. 024/2023

#### LEI Nº. 2.576/2023

*“Promove alterações na Lei Municipal nº 1.920, de 14/10/2011, e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

#### LEI

**Art. 1º.** O item 1 do ANEXO I da Lei Municipal nº 1.920, de 14/10/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO I

#### 1 - CARGOS COMPONENTES DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor	550 (NR)	20 horas
[...]	[...]	[...]
Professor de Libras (AC)	02 (AC)	20 horas

**Art. 2º.** Fica incluído ao ANEXO II da Lei Municipal nº 1.920, de 14/10/2011 a descrição do cargo de Professor de Libras, criado no artigo 1º:

#### ANEXO II

#### “DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

[...]

CARGO: PROFESSOR (A) DE LIBRAS  
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

**HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Graduação em Pedagogia ou outra licenciatura com especialização em libras concluído ou Curso de Licenciatura Plena em Letras – Libras.

**ATUAÇÃO:** Em Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e CMEI's.

**ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS:** Executar atividades docentes na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino; Fundamental, bem como a execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e à coordenação de disciplinas; Participar de atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário; Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva; Participar de atividades, projetos e eventos relativos a efetivação de Políticas públicas orientadas pela Secretaria de Educação; Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas; Participar da elaboração de avaliação e propostas curriculares; Participar da escolha do livro didático; Atuar como professor de apoio para turmas com alunos surdos; Intermediar relações entre professores e alunos, surdos e ouvintes”.

**Art. 3º.** O plano de cargos e carreira do cargo de Professor (a) de Libras compreende o mesmo do cargo de Professor, previsto na Lei Municipal nº 1.920/2011 e suas alterações.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**  
Projeto de Lei nº. 025/2023

#### DECRETOS

**DECRETO Nº 487/2023**  
**DATA: 06/09/2023**

**SÚMULA:** Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 1.508.111,27 (um milhão, quinhentos e oito mil cento e onze reais e vinte e sete centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.540 de 07 de novembro de 2022.

#### DECRETA

**Art. 1º -** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.508.111,27 (um milhão, quinhentos e oito mil cento e onze reais e vinte e sete centavos).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
000570 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 50.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
000570 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 50.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA  
000590 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 100.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
000615 000913 Transferência Especial - Aquisição Equip Assis. Social, Equip Segurança e Monit, ..... R\$ 25.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA  
28.846.2060.0014 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES, DEVOLOÇÕES E APORTES  
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
000870 000507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF ..... R\$ 1.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO  
04.123.2060.2017 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO  
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA  
001010 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 30.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
003650 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ..... R\$ 100.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
003760 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ..... R\$ 30.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
003770 004950 Atenção Básica ..... R\$ 1.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E  
10.302.2070.2054 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
004020 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R\$ 200.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E  
10.302.2070.2054 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
004040 004953 Apoio Ao Atendimento de Urgência e Emergência nas Rádovias ..... R\$ 120.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E  
10.302.2070.2054 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
004040 004953 Apoio Ao Atendimento de Urgência e Emergência nas Rádovias ..... R\$ 46.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E  
10.302.2070.2054 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

DE SAÚDE  
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
004045 004962 SESA-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ..... R\$ 50.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10.304.2070.2057 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
004340 004971 Vigilância em Saúde ..... R\$ 210,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10.304.2070.2057 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
004405 004971 Vigilância em Saúde ..... R\$ 795,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10.305.2070.2058 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
004485 004973 Pró Vigia-PR ..... R\$ 5.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.2090.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
005290 000947 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ..... R\$ 2.100,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.2090.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
005340 000947 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ..... R\$ 10.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.2090.2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
005665 000968 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) ..... R\$ 6,27

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL  
20.606.2160.2088 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
006670 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 117.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
18.541.2170.2091 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
006905 001045 Outros Recursos não Vinculados ..... R\$ 26.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS  
14.004 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO  
16.482.2100.1105 ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS  
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
007490 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 460.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS  
14.005 DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDETTRAN  
15.452.2100.2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
007575 001045 Outros Recursos não Vinculados ..... R\$ 50.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA  
15.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
13.392.2150.2108 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
007660 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 4.000,00





15 SECRETARIA DE CULTURA  
15.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
13.392.2150.2108 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
007700 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 1.508.111,27

**Art. 2º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

#### FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.947	37841-0	B.B. - FMS BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 12.100,00
3.1.968	43012-9	AÇÕES DO COVID-19 - EPI	R\$ 6,27
3.1.4953	46103-2	B.B. - FAF ESTADUAL CUSTEIO	R\$ 46.000,00
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>R\$ 58.106,27</b>

**Art. 3º** – Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

#### FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.494	624012-6	CAIXA - FMS CUSTEIO SUS	R\$ 130.000,00
3.3.913	672016-0	Aquisição - Equip Assis Social Equi Seg e Monit Caminhão Mun	R\$ 25.000,00
3.3.4953	220-7	CAIXA - FMS-FUNSAUDE - CUSTEIO	R\$ 120.000,00
3.3.4962	220-7	CAIXA - FMS-FUNSAUDE - CUSTEIO	R\$ 50.000,00
3.3.4973	46103-2	B.B. - FAF ESTADUAL CUSTEIO	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>R\$ 330.000,00</b>

#### FONTE: RECURSOS LIVRES

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.000	21273-3	B.B. - FMMA - ICMS ECOLOGICO - 70%	R\$ 640.000,00
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>R\$ 640.000,00</b>

**Art. 4º** – Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento  
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
000530 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 53.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
001845 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 1.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
10.301.2070.2047 ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
003360 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
003660 004950 Atenção Básica ..... R\$ 1.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA  
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
003810 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10.304.2070.2057 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
004360 004971 Vigilância em Saúde ..... R\$ 940,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10.304.2070.2057 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
004380 004971 Vigilância em Saúde ..... R\$ 65,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10.305.2070.2058 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
004420 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R\$ 50.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10.305.2070.2058 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
004440 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R\$ 30.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
10.301.2070.2062 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
004670 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R\$ 100.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento  
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
26.782.2100.1081 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
005860 001045 Outros Recursos não Vinculados ..... R\$ 76.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento  
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
15.452.2100.2084 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
006320 000507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF ..... R\$ 1.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento  
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
15.452.2100.2084 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
006360 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 100.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento  
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
15.452.2100.2084 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA  
006410 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 10.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA Cancelamento  
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL  
20.606.2160.1086 APOIO A INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO RURAL  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
006500 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 7.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA Cancelamento  
15.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
13.392.2150.2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
007740 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 10.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA Cancelamento  
15.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
13.392.2150.2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E  
007750 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 10.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA Cancelamento  
15.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
13.392.2150.2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
007770 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 10.000,00  
TOTAL..... R\$ 480.005,00

**Art. 5º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 06 de setembro de 2023.

**OSNEI STADLER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ MARCELO ANTONIO**  
CONTADOR CRC/PR047055/O-0

### DECRETO Nº 512/2023

*“Concede Gratificação de função por deslocamento de longa distância ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.920, de 14/10/2011 e conforme o protocolado sob nº 9569/2023;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida Gratificação de função por deslocamento de longa distância aos Professores - PSS (contratados temporariamente), adiante nominados, tendo em vista que os mesmos deslocam-se da área urbana para a área rural do Município/de área rural para outra, conforme percentual, data e justificativa que segue:

NOME	ENDEREÇO RESIDÊNCIA	LOCAL DE TRABALHO	DATA DE INÍCIO	%
Edineia Cristiane Volaniuk	Pov. Jaciaba	Escola Municipal do Campo de São Francisquinho	21/08/2023	10%
Vanessa Choro	Pov. Linha Barra Vermelha	Escola Municipal do Campo de Barra Bonita	24/08/2023	10%

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 22 de setembro de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 513/2023

*“Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento, atestado médico e o protocolado sob nº 9892/2023;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida licença maternidade a servidora **Silvana Uliach Paulo**, ocupante do cargo provimento efetivo de **Professora**, no período de 18/09/2023 à 15/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 22 de setembro de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 514/2023

*“Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/ PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO:
Juliana Stadler Zdebski Nawroski	Professora - 1º e 2º cargo/ Secretaria de Educação	2418/2023	90 (noventa) dias - ref. Período aquisitivo 2013/2017 (1º cargo) + 90 (noventa) dias - ref. Período aquisitivo 2015/2020 (2º cargo)	22/09/2023 à 20/12/2023

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 22 de setembro de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Ata de R. P.</b>	461/2023
<b>Pregão Eletrônico</b>	068/2023
<b>Objeto</b>	Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes automotivos, ARLA 32 – Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio (NOx) e materiais destinados à limpeza de veículos da Prefeitura.
<b>Contratada</b>	STORE DO BRASIL LTDA
<b>Valor</b>	R\$ 1.975,68 (Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Sesenta e Oito Centavos)
<b>Fiscal</b>	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo do servidor Sr. Fabiano André Erddmann.



<b>Gestor</b>	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. Carlos Stasiw.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 13 de setembro de 2023.
<b>Prazo de Vigência</b>	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Ata de R. P.</b>	465/2023
<b>Pregão Eletrônico</b>	068/2023
<b>Objeto</b>	Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes automotivos, ARLA 32 – Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio (NOx) e materiais destinados à limpeza de veículos da Prefeitura.
<b>Contratada</b>	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES LTDA
<b>Valor</b>	R\$ 3.205,60 (Três Mil, Duzentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
<b>Fiscal</b>	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo do servidor Sr. Fabiano André Erddmann.
<b>Gestor</b>	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. Carlos Stasiw.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 13 de setembro de 2023.
<b>Prazo de Vigência</b>	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Ata de R. P.</b>	496/2023
<b>Pregão Eletrônico</b>	099/2023
<b>Objeto</b>	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos que serão dispensados aos usuários do sistema, através da Farmácia Municipal.
<b>Contratada</b>	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
<b>Valor</b>	R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais)
<b>Fiscal</b>	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo das servidoras Karin Mariane Zittel Ferreira e Annelise Loures Lima.
<b>Gestor</b>	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Hohl Mazurechen.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 19 de setembro de 2023.

<b>Prazo de Vigência</b>	O prazo de vigência da(s) Ata(s) de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
--------------------------	---

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Ata de R. P.</b>	497/2023
<b>Pregão Eletrônico</b>	099/2023
<b>Objeto</b>	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos que serão dispensados aos usuários do sistema, através da Farmácia Municipal.
<b>Contratada</b>	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
<b>Valor</b>	R\$ 78.275,00 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais)
<b>Fiscal</b>	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo das servidoras Karin Mariane Zittel Ferreira e Annelise Loures Lima.
<b>Gestor</b>	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Hohl Mazurechen.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 19 de setembro de 2023.
<b>Prazo de Vigência</b>	O prazo de vigência da(s) Ata(s) de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Ata de R. P.</b>	500/2023
<b>Pregão Eletrônico</b>	108/2023
<b>Objeto</b>	Registro de Preços para a aquisição de brinquedos educativos para o dia das crianças.
<b>Contratada</b>	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA
<b>Valor</b>	R\$ 7.178,73 (sete mil, cento e setenta e oito reais e setenta e três centavos)
<b>Fiscal</b>	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores Sra. Joelma Sluzovski e Sr. Ezequiel Parteka Junior.
<b>Gestor</b>	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Sra. Eliane Dal Pisol.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 22 de setembro de 2023.
<b>Prazo de Vigência</b>	O prazo de vigência da(s) Ata(s) de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Contratante (UASG): UASG 987791**

<b>DISPENSA</b> Nº 085/2023	<b>Data da sessão:</b> 29/09/2023 das 08h00min até 15h00min
<b>Processo</b> Nº 297/2023	<b>Protocolo</b> Nº 9164/2023
<b>Itens exclusivos ME/EPP?</b> X Sim      Não	
<b>Objeto:</b> Aquisição de materiais de construção (argamassa piso sobre piso, interno, rejunte e porta corta fogo), para reforma na parte inferior do prédio da prefeitura	
<b>Valor Máximo:</b> R\$ 15.526,35 (quinze mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).	
Esta Dispensa contempla a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os participantes conheçam a nova legislação.	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS – IPP**

**Extrato de Dispensa de Licitação nº 002/2023**

**Motivação:** 24, inciso I da lei nº 8.666/93.

**Objeto:** Este contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

**Contrato nº 004/2023.**

**Contratado:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

**Valor:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Data:** Prudentópolis, 11 de agosto de 2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

**Gestor:** A gestão do contrato ficará a cargo do Presidente do Instituto de Previdência de Prudentópolis, Sr. Marise Grunow.

**Fiscal:** A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Marise Grunow.





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)